



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 033/2020

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Segurança Pública

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Acesso a informações sobre estupros de vulnerável em 2019 em dependências da Prefeitura de Taubaté. Atendimento extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 033/2020**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria de Segurança Pública, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre estupros de vulnerável em 2019 em dependências da Prefeitura de Taubaté.
2. A Pasta enviou as informações em resposta e recurso. A não concordância com os dados enviados motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado complementar as informações, o ente esclareceu as informações já enviadas anteriormente. Cientificada, a interessada não se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

Vera Wolff Bava  
Ouvidora Geral do Estado

Classif. documental | 006.03.02.001



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado

SGDES202004094A